Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 842/2008

REGULAMENTA O ARTIGO 133 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2008 DE 07 DE ABRIL DE 2008, AUTORIZANDO CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CLÓVIS VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Ficam autorizadas as consignações facultativas em folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais de Registro, para cobrir despesas, conforme o disposto a seguir:

I – pensão alimentícia voluntária;
II – contribuições para plano de pecúlios;
III– mensalidade para custeio de entidades de classes, associações, sindicatos e cooperativas;
IV - amortizações de empréstimos ou financiamentos pessoais;
V – contribuições para plano de saúde e;
VI – contribuição para seguro de vida.

Artigo 2º - Para a finalidade desta lei, considera-se consignação facultativa o desconto incidente sobre a remuneração do servidor mediante sua autorização prévia e formal, e anuência da Administração.

Artigo 3º - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da soma dos vencimentos, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário família;
IV – adicional de férias;
V- adicional pela prestação de serviços extraordinários;
VI – adicional noturno;
VII – adicional de insalubridade e periculosidade e
VIII – auxílio alimentação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 165/2000 de 06/11/2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 18 de junho de 2008.

CLÓVIS VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Reg. e Pub. na data supra.

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento Municipal de Administração

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
ARQUIVE-SE
14/07/08
Nilton José Hirota da Silva
Presidente

CÂMARA MUNIC. DE REGISTRO 04/07/2008 15:50 001381

Projeto de Lei nº 798/2008, de autoria do Executivo Municipal.